

# TERMO DE ADESÃO E USO DO CARTÃO “ES” VALE-TRANSPORTE E SERVIÇOS

## DEFINIÇÕES

1.1- CONTRATADA CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.518.988/0001-39, com sede Rua Vinte e Cinco de Março, 33, Centro, 1º Piso Shopping Cachoeiro, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

– CONTRATANTE pessoas físicas ou jurídicas que de livre e espontânea vontade cadastrem-se na LOJA VIRTUAL Para uso de seus SERVIÇOS;

- LOJA VIRTUAL é o sistema eletrônico de serviços de aquisição de créditos eletrônicos para os cartões de acesso ao Sistema Regular de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, que integrem o CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI;

- SERVIÇOS da Loja Virtual é qualquer produto ou serviço eletrônico oferecido pelo site da Internet : [www.cachoeiro.cartao-es.com.br](http://www.cachoeiro.cartao-es.com.br)

1.5- SENHA DA CONTRATANTE são identificadores alfanuméricos, definidos pela própria CONTRATANTE, utilizado no momento do acesso a LOJA VIRTUAL.

1.6 – CARTÃO ES VALE-TRANSPORTE e/ou SERVIÇOS: cartão inteligente onde é armazenado o crédito eletrônico de VALE-TRANSPORTE para pagamento da tarifa no transporte coletivo urbano.

## OBJETO:

- Aquisição, pela CONTRATANTE, de créditos eletrônicos para o CARTÃO ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços e produtos oferecidos através do site: [www.cachoeiro.cartao-es.com.br](http://www.cachoeiro.cartao-es.com.br) , disponível pela CONTRATADA. Em quantidades e prazos estabelecidos conforme cláusulas subseqüentes deste instrumento.

- Os créditos eletrônicos serão de uso exclusivo para acesso a todos os ônibus do Sistema Regular de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo, que integrem o CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI, sendo armazenados em cartões VALE-TRANSPORTE e/ou serviços exclusivamente fornecidos pelo Consórcio.

- Os créditos eletrônicos serão armazenados na forma de reais (R\$) nos cartões ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços.

## PRODUTOS E SERVIÇOS:

- O CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI, fornecerá a CONTRATANTE a primeira via de todo cartão VALE-TRANSPORTE e/ou serviços necessário, e, ainda, os créditos eletrônicos tipo vale-transporte que este tenha adquirido, segundo pedidos que serão realizados conforme as regras previstas no Item 4.1 deste instrumento

- A CONTRATADA processará o cadastro, venda e gerenciamento de pedidos, via sistema disponível na Internet e acessado segundo senha unicamente em posse da CONTRATADA;

- A CONTRATADA embarcará o pedido de bloqueio e recarga do cartões VALE-TRANSPORTE e/ou serviços nos veículos do sistema de transporte coletivo por ônibus do Município de Cachoeiro de Itapemirim, solicitados pela CONTRATANTE conforme cláusula 9.3 deste Contrato, e garantir este bloqueio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas após a notificação;

- A CONTRATADA apurará os créditos remanescentes dos cartões bloqueados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da expiração do prazo estabelecido na cláusula 9.3 deste Contrato, ficando a CONTRATANTE responsável pela utilização dos créditos até o seu efetivo bloqueio.

Parágrafo primeiro: Após a apuração prevista no item 3.4, a CONTRATADA disponibilizará novo cartão ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços com os créditos remanescentes, respeitando a legislação vigente.

- A CONTRATADA efetuará a carga dos créditos adquiridos pela CONTRATANTE nos cartões cedidos na central de atendimento, somente mediante solicitação e pagamento à vista dos créditos eletrônicos, limitando a cinco (05) usuário por empresa CONTRATANTE.

- A CONTRATADA fornecerá a primeira via do cartão ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços a título de comodato à empresa empregadora CONTRATADA.

## PEDIDOS

4.1 - O pedido dos créditos eletrônicos tipo vales-transporte CARTÃO ES deverá ser realizado pela CONTRATANTE diretamente através do website: [www.cachoeiro.cartao-es.com.br](http://www.cachoeiro.cartao-es.com.br), disponibilizado pela CONTRATADA, devendo o pagamento do montante devido a cada operação ser efetivado (compensação do boleto bancário gerado) em até 02 (dois) dias

calendário de antecedência à data fixada para disponibilização ao uso do benefício da CONTRATANTE.

4.2. - As quantidades e valores imputados no sistema são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE cabendo a este a verificação dos dados antes do pagamento do referido boleto, data a partir da qual o pedido não poderá mais ser excluído ou alterado;

## PREÇOS

5.1. - O custo de cada unidade de crédito eletrônico tipo VALE-TRANSPORTE CARTÃO ES adquirido será o valor da unidade tarifária integral vigente na data do pedido.

- Em caso de reajuste da tarifa, o poder de compra dos créditos será mantido pelo prazo de 30 (trinta) dias.

- A CONTRATADA não cobrará consulta de saldo do cartão VALE-TRANSPORTE e/ou serviços, entretanto, para cada emissão de extrato, poderá ser cobrada, pela Central de Atendimento da CONTRATANTE, taxa Administrativa, limitada em 05 (cinco) unidades tarifárias integrais por usuário, diretamente a CONTRATANTE.

- A CONTRATADA cobrará pelos serviços de gerenciamento eletrônico de pedidos, bloqueio e reposição de créditos eletrônicos a bordo em cartões, bem como pela manutenção dos sistemas de boleto e website da CONTRATANTE, a tarifa de administração mensal de 1,00% (um por cento) sobre o valor total em cada um dos pedidos efetivamente pagos (com valor mínimo equivalente a 02 (duas) unidades tarifárias integrais), independente da quantidade de acessos mensais feitas ao website.

- A CONTRATADA cobrará para a emissão da segunda via do cartão ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços, o valor equivalente de até 10 (dez) unidades tarifárias integrais por cartão.

## PAGAMENTO

- A data de pagamento dos créditos e da tarifa de administração é escolhida pela CONTRATADA no momento da realização do pedido, sendo liberados os créditos para recarga nos veículos 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto gerado.

- O pagamento das unidades de crédito eletrônico deverá ser realizado à vista, na data de retirada dos mesmos na central de atendimento da CONTRATADA ou através de boleto bancário, gerado automaticamente pelo sistema, respeitando o limite de cinco (05) usuário por empresa CONTRATADA.

- Todos os recibos referentes aos pedidos realizados pela CONTRATANTE estarão disponíveis permanentemente no site para consulta, impressão e reimpressão, após o efetivo pagamento.

- Caso ocorra alteração de alíquotas dos impostos aplicáveis vigentes, ou a criação, extinção ou modificação de tributos, contribuições, taxas ou demais encargos de qualquer natureza, que venham a incidir diretamente sobre o fornecimento de equipamentos, peças sobressalentes e/ou serviços, os valores serão alterados de modo a ser mantido o equilíbrio econômico financeiro inicialmente contratado.

## RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser também rescindido, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

A) frustração de seu objeto por ato do Poder Público;

B) infração a quaisquer de suas cláusulas;

C) recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou insolvência da CONTRATANTE;

D) falta de atualização dos dados cadastrais da CONTRATANTE, notadamente àqueles necessários à sua pronta localização;

## 8. CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os softwares a serem utilizados para a prestação de serviços em questão foram desenvolvidos pela TACOM, sendo, da mesma forma que suas eventuais melhorias ou adaptações, de propriedade exclusiva da TACOM, achando-se amparados pelo regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador, nos termos da Lei n. 9.609/99. Dessa forma, a CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados e/ou prepostos, a guardar absoluto sigilo e integral confidencialidade a respeito de todos os dados e informações a que tiver acesso, na eventual utilização de softwares e/ou equipamentos, a não modificar, alterar, adulterar, eliminar, copiar ou por qualquer forma reproduzir dados, produtos e/ou informações de qualquer natureza e a não revelar a terceiros ou por qualquer forma divulgar ou explorar, sem a prévia e expressa autorização da TACOM, dados processados pelo sistema, segredos de fábrica, métodos ou processos de fabricação e segredos de negócio relacionados com a comercialização de qualquer produto.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o manuseio pelos seus beneficiários, do cartão VALE-TRANSPORTE e/ou serviços e seus créditos eletrônicos, mesmo em situações de caso fortuito ou força maior, que deverá ser feito com cuidado, não podendo ser dobrado, perfurado, amassado, molhado, nem deixado exposto ao sol, calor e agentes abrasivos. Não é permitido afixar adesivos, nem escrever no cartão ou sobre o mesmo, sob pena de se responder por danos causados.

- A CONTRATANTE somente poderá adquirir os créditos eletrônicos exclusivamente no site [www.cachoeiro.cartao-es.com.br](http://www.cachoeiro.cartao-es.com.br) ou na Central de Atendimento da CONTRATADA ou, ainda, a terceiros por este credenciado, a partir do aceite ou assinatura deste instrumento.

- A CONTRATANTE deverá comunicar, imediatamente, e por escrito a CONTRATADA, consignando o nome e os dados do portador do cartão, em horário comercial 09:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira, a ocorrência de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo do cartão, para que seja providenciado o seu bloqueio e emissão da 2ª via. Os créditos eletrônicos remanescentes serão transferidos para a segunda via do cartão, que será cobrada.

9.4 - O usuário beneficiário da CONTRATANTE adquirente poderá utilizar do cartão ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços e seus créditos eletrônicos, sendo pessoal e intransferível, devendo respeitar as condições de uso e conservação do mesmo.

- O usuário beneficiário da CONTRATANTE poderá, em caráter pessoal, realizar consulta ao saldo de seus créditos eletrônicos diretamente na Central de Atendimento da CONTRATADA.

- A CONTRATANTE, poderá solicitar à Central de Atendimento da CONTRATADA a ampliação ou limitação de uso diário do cartão ES VALE-TRANSPORTE e/ou serviços, em seu quantitativo ou a determinado itinerário, horário ou dias da semana, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85, alterada pela Lei 7.619/1987, e seu Decreto Regulamentador de nº 95.247/87, que poderá ser cobrado conforme legislação.

- A CONTRATADA guardará sigilo em relação a todos os dados dos funcionários da CONTRATANTE.

## CONDIÇÕES DO SERVIÇO

10.1. - A LOJA VIRTUAL estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo motivos de força maior, sendo que a efetivação da disponibilidade dos créditos para carregamento dos cartões nos veículos e bloqueios dependem do efetivo pagamento dos valores a disponibilizar e dos prazos mínimos estabelecidos eletronicamente quando da execução de um novo pedido. Entretanto, mediante aviso prévio a CONTRATANTE através das telas de mensagens da LOJA VIRTUAL, a CONTRATADA poderá interromper o funcionamento para manutenções técnicas, atualizações, otimizações do serviço ou para atender determinações de quaisquer órgãos reguladores.

- A CONTRATADA fornecerá uma senha eletrônica de acesso ao sistema, sendo enviada ao cliente em seu email cadastrado. No primeiro acesso esta deverá ser alterada pela CONTRATANTE, ficando a nova senha sob sua exclusiva responsabilidade e, ainda, facultado sua alteração, através de menu interno do sistema, pela CONTRATANTE.

- A CONTRATANTE concorda em utilizar a LOJA VIRTUAL em conformidade com as disposições aqui estabelecidas, sendo que nenhum direito de propriedade ou titularidade sobre a LOJA VIRTUAL ou materiais correlatos será concedido a CONTRATANTE permanecendo de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

- A CONTRATANTE concorda que não poderá reproduzir, alterar, combinar, modificar, copiar, licenciar ou comercializar quaisquer informações ou materiais correlatos com a CONTRATADA.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As partes declaram estar cientes e de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais de empregados, usuários e representantes somente para as finalidades vinculadas à execução deste contrato, em conformidade com as bases legais aplicáveis.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, comprometendo-se a mantê-los em sigilo e a utilizá-los exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais e legais.

11.3 A CONTRATANTE declara estar ciente de que os dados pessoais fornecidos no âmbito deste contrato serão utilizados apenas para operacionalização dos serviços de fornecimento e gestão de créditos eletrônicos do cartão ES vale-transporte e/ou serviços, sendo vedada sua utilização para outras finalidades sem prévia autorização do titular dos dados, salvo nos casos previstos em lei.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 25 de Setembro de 2025.